



PROTOCOLO № 79/2019 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

SOCIEDADE RECREATIVA VALCAVALENSE, associação cultural e recreativa, pessoa coletiva n.º 501 293 540, com morada na Rua dos Moinhos, n.º 2, 2140-425 Vale de Cavalos, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 913440440, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, João Filipe Cruz, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se o presente Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente Protocolo o **Município da Chamusca** apoia financeiramente a **Sociedade Recreativa Valcavalense**, com o valor de 1.368,83€ (mil, trezentos e sessenta e oito euros e oitenta e três cêntimos) na realização da festa em honra de Nossa Senhora dos Remédios, que decorreu entre 30 de agosto e 2 de setembro de 2019.



Cláusula n.º 2

Apoio financeiro

O apoio financeiro concedido ao 2.º Outorgante, corresponde às despesas de licenciamento necessário para a realização da festa em horna de Nossa Senhora dos Remédios.

Cláusula n.º3

Obrigações do Segundo Outorgante

Ter regularizada a sua situação financeira perante a Segurança Social, Autoridade Tributária e Câmara Municipal.

Cláusula n.º 4

Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

Cláusula n.º 5

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula n.º 6

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 19/11/2019.





Cláusula n.º 7

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

Cláusula n.º 8

Legislação

- 1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.
- 2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9

Revisão

- 1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
- 2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
- 3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.



Cláusula n.º 10 Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 11 Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 22 de novembro de 2019

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da Sociedade Recreativa Valcavalense

(João Filipe Cruz)